



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 001/2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, inciso V e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato da Mesa Diretora regulamenta o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da sede da Câmara Municipal de Currais Novos, como medida de segurança, proporcionando condições adequadas visando assegurar a ordem e a integridade patrimonial e física da instituição, bem como de seus servidores, colaboradores e visitantes;

Art. 2º - A entrada, a permanência, a circulação e a saída de usuários externos das dependências internas desta Câmara Municipal serão controladas pela equipe de recepção, condicionado a identificação e recebimento de crachá, mediante sistema informatizado próprio, sem prejuízo da atividade de monitoramento e controle através de circuito fechado de TV.

Art. 3º - Aos servidores, empregados comissionados, terceirizados e estagiários:

Parágrafo Único. Uso de crachá para ingresso e livre circulação no prédio da Câmara em horário de expediente.

Art. 4º - É vedada a entrada as instalações do prédio:

- I. apresentar comportamento agressivo ou desequilibrado, em nítido estado de embriaguez ou sob efeitos de substâncias entorpecentes;
- II. conduzir animais, exceto cão-guia em acompanhamento a portadores de deficiência visual ou sensorial, desde que esteja portando sua devida licença e/ou identificação;
- III. portar objetos, sacolas ou volumes estranhos à atividade da Câmara;
- IV. estiver fazendo uso de capacetes, máscaras e acessórios similares que comprometam a sua identificação.

§1º. O acesso a esta Casa Parlamentar com o intuito da prática de comércio e/ou propaganda deverá ocorrer somente com prévio agendamento.

§2º. Profissionais de serviço para a entrega de materiais, de qualquer natureza, terão acesso restrito à recepção da sede, até que se identifique o setor destinado à entrega bem como sua confirmação.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§3º. A identificação na recepção implica na apresentação de documento com foto, que comprove a verdadeira identidade, além da indicação de setor de destino.

Art. 5º - A circulação Ordinária no prédio sede da Câmara, setor administrativo, fica restrita ao horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ao memorial e acesso aos gabinetes das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, excetuando-se aqueles previamente autorizados.

Art. 6º - Fica proibida a entrada de pessoas portando armas de fogo, ou qualquer artefato capaz de colocar a integridade física dos servidores, funcionários comissionados, terceirizados, estagiários e vereadores desta Câmara Municipal.

§1º. Excetuam-se do disposto no *caput*:

- I. magistrados e membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, desde que devidamente identificados;
- II. Policial Federal, Militar, Rodoviário, Penal, Bombeiros Militares, Civil, e Guardas Municipais, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 10.826/2003;
- III. profissional de segurança que esteja acompanhando autoridade em visita ao prédio desta Casa Legislativa, desde que previamente informado ao setor responsável;
- IV. os profissionais de segurança integrantes da Assessoria de Segurança desta Câmara.

§2º. A recusa na entrega de armas de fogo implicará na proibição de adentrar nas instalações deste prédio.

§3º. A guarda das armas e munições retidas serão acondicionadas em local para este fim específico, ficando sob a custódia da unidade administrativa do Tribunal responsável pela segurança do órgão, onde deve ser objeto de registro por meio do formulário próprio.

§ 4º. A devolução da arma e munições somente ocorrerá por ocasião da saída definitiva do portador das instalações deste Tribunal.

Art. 7º - Os Vereadores terão livre acesso ao prédio desta Câmara, aplicando-se, no que couber, as disposições da presente Resolução.

Art. 8º - Por ocasião de eventos extraordinários nas dependências deste prédio sede, poderão ser adotadas regras especiais de acesso, mediante determinação da Mesa Diretora deste órgão.

Art. 9º - A Mesa Diretora poderá estabelecer, mediante portaria, requisitos complementares ao procedimento de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no prédio, desde que em conformidade com a presente resolução.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 10º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 14/01/2025 12:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
ARAÚJO:034
24594490

Assinado de forma
digital por JAIRE DE
FREITAS
ARAÚJO:03424594490
Dados: 2025.01.14
10:53:44 -03'00'

Jaire de Freitas Araújo
1º Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449

Assinado de forma digital por
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
NETO:48124982449
Dados: 2025.01.14 10:38:06
-03'00'

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:703
62050406

Assinado de forma digital
por REGINALDO
FRANCISCO:70362050406
Dados: 2025.01.14 11:58:03
-03'00'

Reginaldo Francisco
2º Secretário